



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMO Nº 837/2024 – SEFAZ

Parauapebas - PA, 25 de setembro de 2024.

De: SEFAZ
Para: **Central de licitações e Contratos**
Dra. Fabina Nascimento

Fabina Nascimento
Fabina de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Senhora,

Ao cumprimentá-la solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220730 firmado com a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas de demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de constas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas do Pará e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

O presente aditivo destina-se ao atendimento da necessidade de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostas, taxas e demais receitas públicas), por intermédio de instituições financeiras.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este município. A CONTRATADA manifesta INTERESSE na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato. Informamos que o reajuste relativo ao contrato em questão será realizado após a conclusão do presente aditivo e observado o prazo e condições dispostos na cláusula nona, item 4 do referido instrumento. Encaminharemos posteriormente ainda, o relatório de apuração total da execução do referido contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

Em face do trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do exercício em curso, com à contínua fiscalização, pude atestar ao longo dos meses que,

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 26/09/24
AS 12:05 H.
ASSINATURA
Fabina Nascimento

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo resultados positivos, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município. São realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postas de serviços existentes..

O Município paga às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários.

- 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa;
- 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários.
- 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet;
- 04 – R\$ 1,69– por documento recebido em autoatendimento;
- 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

É imprescindível a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. **A JUSTIFICATIVA do 2º TERMO ADITIVO** destina-se a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência contratual que se encerra em 31/10/2024, possa ser prorrogado por igual prazo e valor, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja realizado processo licitatório, considerando a evolução normativa que disciplina o assunto e que seja de interesse da Administração e mais vantajoso. Assim, a prorrogação se faz necessária para que tais serviços não sejam interrompidos, mantendo sua continuidade até a realização de novo processo licitatório. Deve ser considerado ainda as razões abaixo elencadas, que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- 1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inaptações que poderiam gerar nos custos;
- 2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;
- 3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;
- 4 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- 5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69– por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma é imprescindível a manutenção do contrato nº 20220730 com a Instituição Financeira: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A para que seja possível avançar nas demandas da arrecadação das receitas que o município faz jus.

Portanto, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, o qual a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, restando o objeto pactuado devidamente atendido pela instituição. Portanto, reputando vantajosa e arrazoada a continuidade dos serviços com a celebração do presente termo aditivo.

Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N° 20220730

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Eu, **Elineia Oliveira de Sousa**, Assessor Especial VII, DC218/17, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Fiscal do contrato n° 20220730 tendo como suplentes os servidores: José Henrique de Andrade Junior, matrícula 3132, Técnico Administrativo e servidor Artur Carvalho Ferreira Coordenador de Tributos, DC 525/24, ambos lotados na Secretaria de Fazenda, oriundo do Processo de Inexigibilidade n° 6/2022-003-SEFAZ, firmado com a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A vem apresentar relatório de fiscalização, assim como, justificativa para a continuidade do supracitado contrato, o qual tem como objeto "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará ".

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO:

O Contrato em questão tem seu prazo de validade até 31/10/2024, necessitando assim ser prorrogado por igual prazo e valor, ou até realização de novo procedimento licitatório, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este Município. A **CONTRATADA** manifesta **INTERESSE** na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

De todo trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do que, inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo os resultados esperados, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, o contrato será prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. No entanto, ressalta-se que poderá ser extinto quando for realizada uma licitação para esses serviços para melhor adequação à realidade considerando a evolução normativa necessidade da Administração frente a essas mudanças.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. Dessa forma, justifica-se o **ADITIVO** para manter a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Cumpre-nos salientar, ainda que a prorrogação do contrato justifica-se pelos seguintes aspectos:

1- A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inadaptações que poderiam gerar nos custos;

2- Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos positivos quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

4- Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5- Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada, evitando dessa forma, inadaptações em mudanças estruturais que poderiam gerar maiores custos, transtornos c/ou prejuízos para a municipalidade, assim como permite a continuidade sem tumulto dos serviços. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69- por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69 – por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma, por todos os motivos expostos, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e que a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, realizando um trabalho de qualidade, restando o objeto pactuado devidamente atendido, sendo ainda vantajosa e arrazoada a contratação, entende-se de suma importância o aditamento do contrato nº **20220730** com a Instituição Financeira: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

Parauapebas-PA, 17 de setembro de 2024

Elineia Oliveira de Sousa

Assessor Especial VII
Decreto 18/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Parauapebas-PA, 19 de setembro de 2024.

Ofício nº 237/2024-SEFAZ

Excelentíssimo Sr.
Gerente Geral
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Recebido 19/09/2024

Katrine
Katrine dos Anjos S. G. Araújo
Gerente de Negócios e Serviços II
Mat. 790853

Assunto: Prorrogação de Vigência para o Contrato nº 20220730

Prezado Senhor,

Considerando que o contrato nº 20220730 celebrado com essa instituição financeira com vencimento previsto para o dia 31/10/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, vimos nesta oportunidade, manifestar o interesse do Município quanto a celebração de termo aditivo visando a prorrogação de igual prazo e valor do contrato, pela essencialidade dos serviços, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados ora prestados.

Ressaltamos que a prorrogação da vigência contratual se limitará à realização de procedimento licitatório que daremos início e a celebração de novo contrato oriundo do referido certame.

Assim sendo, solicitamos manifestar aceite/concordância com o aditivo contratual e encaminhar os seguintes documentos:

- Ofício de aceite;
- Documentação exposto no edital de credenciamento.

Diante de todo exposto, ressaltando-se que esta Secretaria Municipal de Fazenda tem interesse na continuidade dos supracitados serviços, no anseio de buscar a melhor solução possível para o alcance do interesse público e com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, seguimos aguardando vossa manifestação.

Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas
Decreto nº 00612021

Recebido 19/09/2024

Katrine dos Anjos S. G. Araújo
Gerente de Negócios e Serviços II
Mat. 790853



Para: "IRANILDE SALES TELES MORAES"
<iranilde.moraes@parauapebas.pa.gov.br>, "Sefaz"
<sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
Cc: "Shirley Franco de Oliveira Paiva" <shipaiva@santander.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de setembro de 2024 15:07:41
Assunto: ENC: OFICIO PREFEITURA DE PARAUAPEBAS-PA

Boa tarde, Prezada, Iranilde!
Estimo que esteja bem.

Segue anexo documentos solicitados para renovação do contrato Nº 20220730.

Por gentileza, podem verificar se os documentos enviados são suficientes?

Para assinatura, segue dados dos representantes legais que farão a assinatura do aditivo em conjunto de dois:

- DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 244063126 e inscrito no CPF/MF sob o número 26490779803, danjos@santander.com.br
- MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 275330898 e inscrita no CPF/MF sob o número 27541402800, maristhela.vidal@santander.com.br

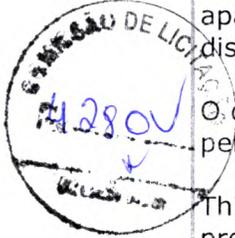
Ficamos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,



Raphael Parmigiani, CPA20®
Governos & Instituições | Universidades | Universia
VPE Varejo | Retail Banking
Sede Santander - 22º andar
Telefone: +55 11 974717070
raphael.parmigiani@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo



para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

São Paulo, 23/09/2024



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

REF.: ACEITE – ADITIVO CONTRATUAL

Prezados(as),

Com os devidos cumprimentos, a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, bloco A – Vila Olímpia, CEP: 04543-011 – São Paulo/SP, vem por meio desta, **MANIFESTAR** o aceite em prorrogar o contrato nº 20220730.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RAPHAEL
MAGALHAES
PARMIGIANI:4844
3843845

Digitally signed by
RAPHAEL MAGALHAES
PARMIGIANI:48443843
845

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



À
Ilustre Prefeitura Municipal

Ref.: Manifestação de Interesse – REAJUSTE DE VALORES TARIFÁRIOS

Prezados(as),

Com os devidos cumprimentos, a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, bloco A – Vila Olímpia, CEP: 04543-011 – São Paulo/SP, vem por meio desta, **MANIFESTAR** o interesse no reajuste dos valores tarifários com base no índice fixado no contrato.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOAO VICTOR Assinado de forma
MENDES:425998 digital por JOAO
74882 VICTOR
 MENDES:42599874882

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.